



Direito,
Inovação
& Tecnologia

Onde o **Direito**
impulsiona a **Inovação**



Insights do evento VLK

REGULAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL: **TENDÊNCIAS 2026**

Com a palavra, autoridades, empresas e especialistas

INTRODUÇÃO

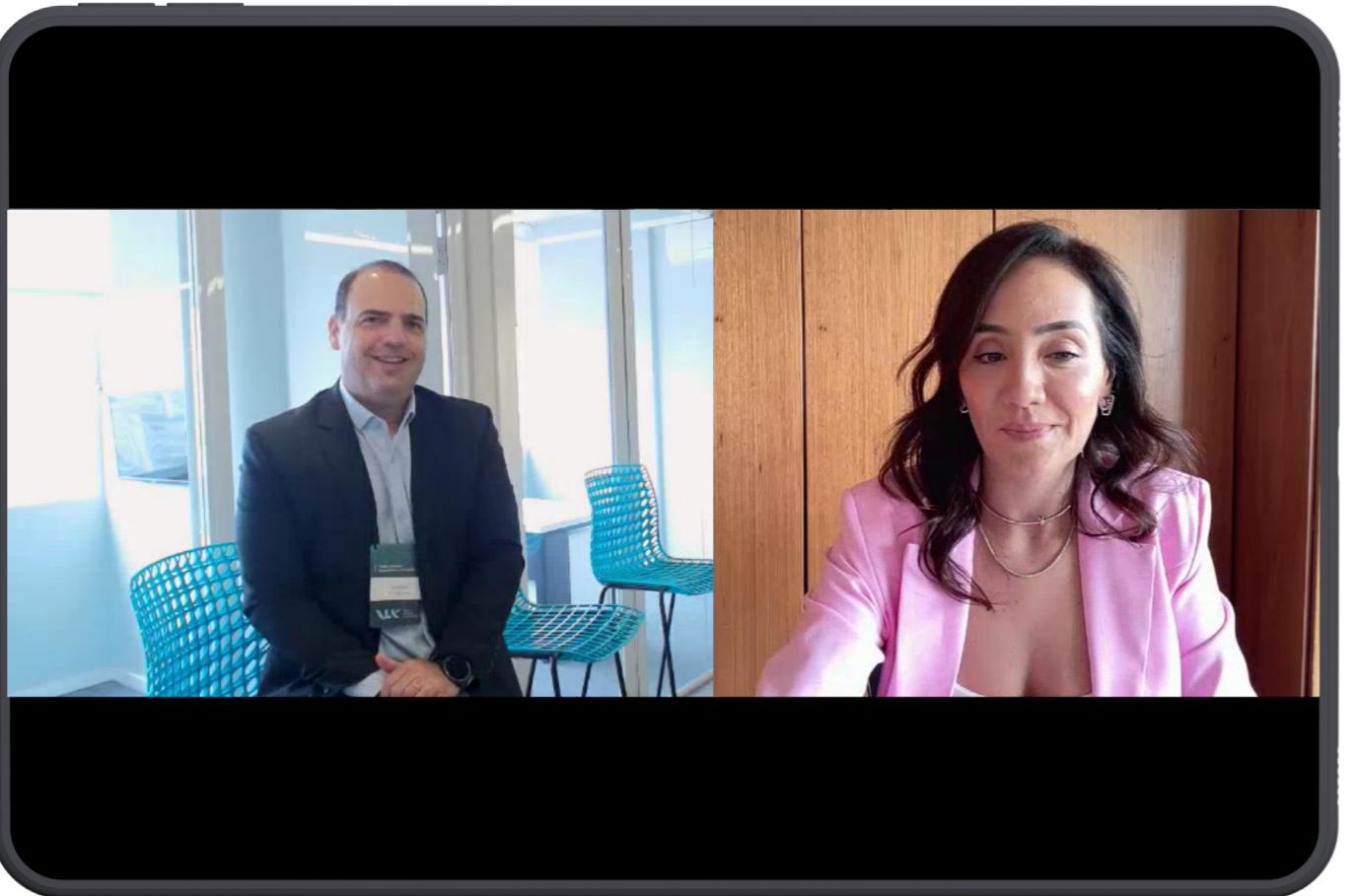
O VLK Advogados realizou, em 4 de fevereiro, o encontro Regulação & Governança Digital: Tendências 2026, reunindo autoridades, especialistas e lideranças do setor privado para discutir os principais desafios regulatórios do ambiente digital no Brasil.

Ao longo dos painéis, foram debatidas questões relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente online, cibersegurança, inteligência artificial, proteção de dados e atuação das autoridades reguladoras.

A partir das discussões realizadas no encontro, este material organiza os principais insights em cinco blocos temáticos, que refletem as prioridades e tendências da agenda brasileira de regulação e governança digital:

- » Conjuntura política
 - » ECA Digital
 - » Marco regulatório de cibersegurança
 - » Marco regulatório de inteligência artificial e governança empresarial
 - » ANPD & LGPD: agenda regulatória e fiscalizatória

Este documento consolida as reflexões apresentadas no evento, com foco nos impactos práticos das discussões regulatórias e nas perspectivas para os próximos ciclos, contribuindo para o acompanhamento qualificado da evolução do direito digital no Brasil.



PAINEL 1 - CONJUNTURA POLÍTICA

Rony Vainzof - Sócio – VLK Advogados

Rony Vainzof destacou que 2026 representará o maior teste de estresse da governança digital no Brasil, diante da convergência entre eleições, Inteligência Artificial, deepfakes, moderação de conteúdo e cibersegurança. Enfatizou a IA como pauta estruturante e transversal, abrangendo o PL 2338/23 (Marco Legal de IA), o PL 6237/25 (Sistema Nacional de Governança de IA – SIA), a necessidade de definição institucional clara de competências regulatórias e a adoção de governança ética e responsável pelas empresas.

Indicou que as eleições se tornam o principal vetor de risco regulatório,

especialmente em desinformação, manipulação algorítmica e uso de dados pessoais para fins políticos.

Ressaltou o fortalecimento institucional da ANPD, com ampliação de seu papel em proteção de dados, ECA Digital e possível atuação residual em IA (PL 2.338/23), já que para aquilo que envolve dados pessoais ela já é responsável. Mencionou ainda que a decisão de adequação Brasil–União Europeia consolida a privacidade como política de Estado e ativo estratégico para investimentos e confiança internacional, e que a cibersegurança passa a integrar o núcleo central da governança digital nacional.

Samara Castro - Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

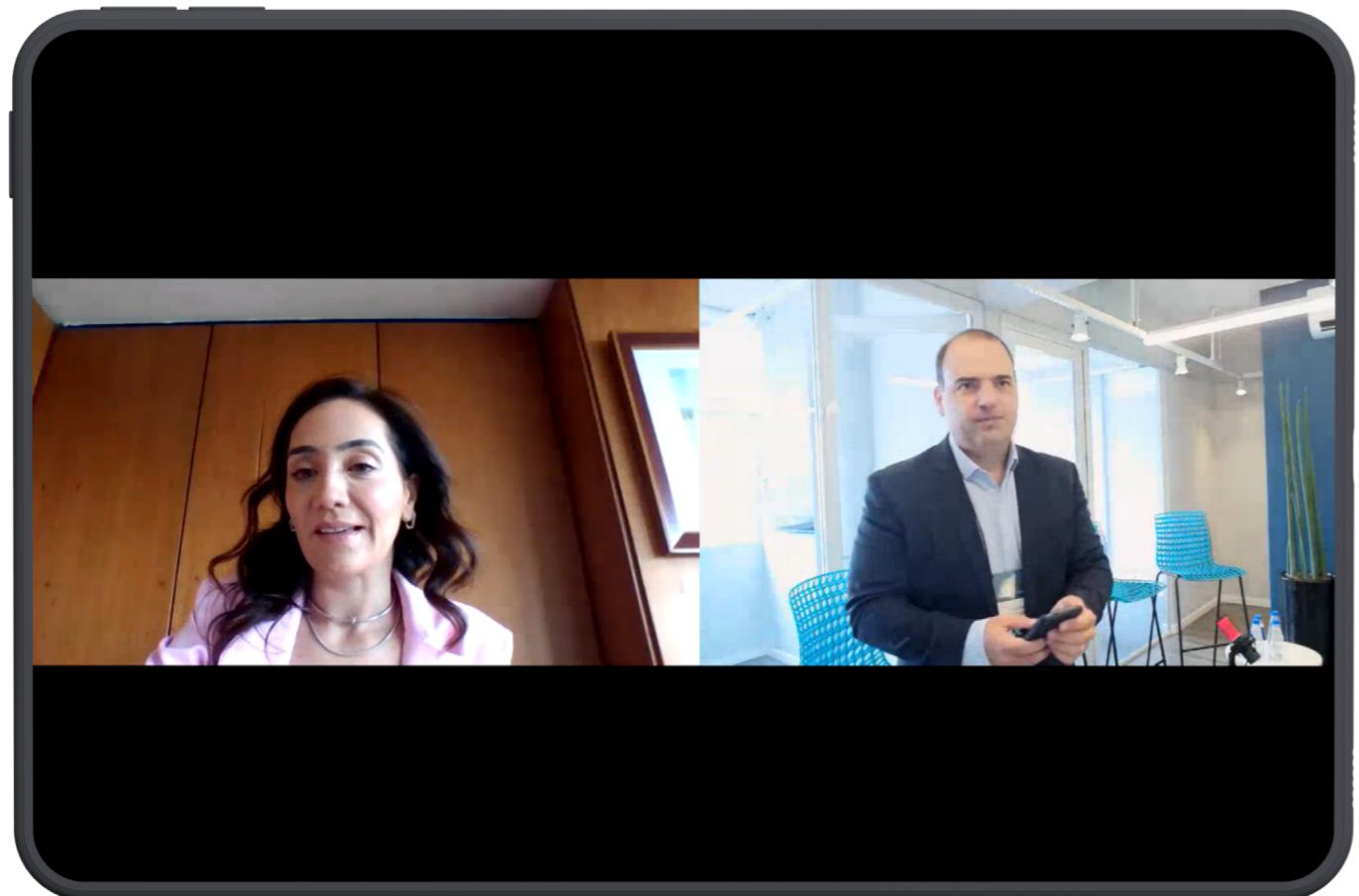
Samara Castro situou a regulação digital no contexto geopolítico, marcado pela dependência estrutural de plataformas estrangeiras, pela relação estratégica com Estados Unidos e União Europeia e pela centralidade da soberania digital. Indicou que o ano eleitoral será o principal fator de risco em 2026, com foco no uso de IA em campanhas, sistemas de recomendação e propaganda impulsionada e eventualmente negativa. Classificou a IA aplicada às eleições como risco sistêmico, exigindo atualização das resoluções do TSE, coordenação interinstitucional e atuação preventiva do Estado. Defendeu o avanço do PL de IA e do Redata, ressaltando que incentivo econômico e segurança jurídica são indissociáveis e que há risco concreto caso a MP do Redata caduque.

Ainda, apontou que a apresentação do relatório do PL 2338 é condição crítica para avanço real, pois sem texto público não há debate efetivo, mantendo os direitos autorais como ponto sensível. Destacou que casos recentes de deepfake, sexualização e violência digital evidenciam falhas sistêmicas das plataformas e demandam medidas estruturais de mitigação,

além da reinterpretação do art. 19 do Marco Civil, com novo paradigma de responsabilidade, ênfase em falhas sistêmicas e busca de segurança jurídica a partir da decisão do STF, observando que a cibersegurança integra o eixo da soberania nacional, embora seu modelo institucional permaneça em definição.

PAINEL 2 - ECA DIGITAL

Gisele Karassawa - Sócia do VLK Advogados



Gisele Karassawa - Sócia do VLK Advogados

Gisele Karassawa destacou que o debate sobre o ECA Digital já ultrapassou a fase abstrata e ingressou no campo da implementação concreta, exigindo a superação da polarização simplista entre “proibir” e “liberar” em favor de modelos regulatórios viáveis. Enfatizou os pontos de maior fricção regulatória, especialmente a aferição de idade, a publicidade e o uso de dados pessoais, além da compatibilização entre o ECA Digital e a LGPD. Ressaltou o papel de mediação qualificada entre Estado e setor privado, criando espaço para discussões técnicas sobre modelos de negócio e ajustes proporcionais que preservem o núcleo da proteção integral. Defendeu ainda uma leitura sistêmica do ECA Digital como lei de arquitetura de ambientes digitais, e não apenas como norma voltada a conteúdos ou condutas isoladas.

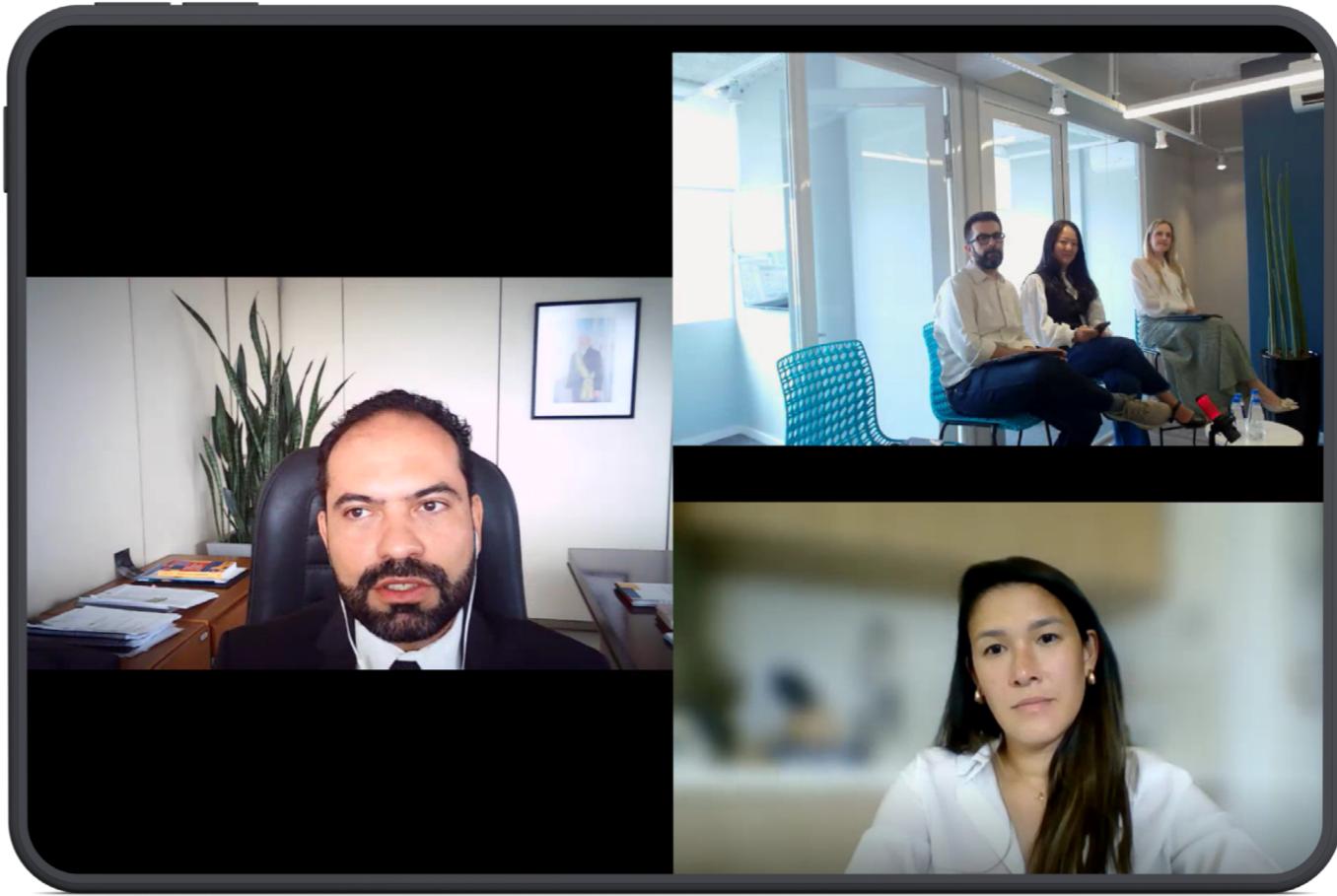
Ricardo Horta - Diretor de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital do MJSP

Ricardo Horta afirmou que o ECA Digital é resposta a uma escalada real e contínua de violência online, incluindo aliciamento de crianças e adolescentes, incitação à violência escolar e conexão entre abusadores em ambientes digitais. Explicou que o Brasil optou conscientemente por não proibir o acesso de crianças e adolescentes a redes sociais ou serviços digitais, rejeitando modelos internacionais baseados em retirada total de acesso. A lógica adotada é manter crianças e adolescentes em ambientes

regulados, reconhecendo a presença digital como realidade social inevitável e impondo obrigações a quem controla a arquitetura digital. Destacou que o banimento pode ser contraproducente, ao empurrar jovens para ambientes menos controlados, reduzir a capacidade de resposta estatal e enfraquecer mecanismos de denúncia e cooperação. O modelo brasileiro baseia-se na adequação do serviço à idade, e não em bloqueio generalizado. A aferição de idade foi apresentada como instrumento central, embora não único, para diferenciar experiências, direcionar usuários a ambientes apropriados e permitir graduação conforme a autonomia progressiva. Horta enfatizou a distinção normativa entre conteúdos proibidos por lei, que exigem bloqueio técnico efetivo, conteúdos impróprios ou inadequados, sujeitos à lógica da classificação indicativa com informação às famílias e supervisão parental, e conteúdos ilegais, que demandam remoção imediata e comunicação às autoridades. Utilizou a pornografia como exemplo paradigmático de proibição absoluta para menores, reiterando que o ECA Digital não relativiza esse ponto. Informou ainda que o decreto regulamentador deve ser assinado antes da entrada em vigor da lei, em 17 de março, e que a ANPD deverá atuar como principal autoridade reguladora, pela possibilidade de análise de impacto regulatório, consulta pública e flexibilidade normativa frente à evolução tecnológica. O modelo buscado é protetivo, proporcional e compatível com modelos de negócio, sem esvaziar a proteção integral.

Alessandra Borelli - Advogada especialista em Direito Digital

Alessandra Borelli destacou que o ECA Digital não decorre exclusivamente de problemas relacionados às big techs, mas de uma lógica de responsabilidade compartilhada entre famílias, escolas, plataformas e Estado. Mencionou casos concretos envolvendo uso de IA para sexualização de crianças, evidenciando a facilidade de manipulação abusiva e a dificuldade prática de denúncia e remoção de conteúdos. Defendeu que a proteção digital deve



ir além da comunicação com responsáveis legais, exigindo que produtos e serviços sejam desenhados considerando o uso direto por adolescentes. Ressaltou que o ECA Digital reforça o princípio da proteção integral já previsto na Constituição e no ECA tradicional, agora aplicado explicitamente ao ambiente digital. Apontou como desafio central para as empresas a adaptação de produtos e jornadas digitais para crianças e adolescentes, mesmo quando o modelo de negócio não foi originalmente concebido para esse público.

Diego Canabarro - Diretor de Políticas de Privacidade da Meta

Diego Canabarro afirmou que o ECA Digital adota uma abordagem alinhada ao chamado "Sul Global", focada em soluções estruturais e na não exclusão digital, evitando o simples corte de acesso a serviços. Observou que a lei amplia o escopo regulatório ao abranger todo o ecossistema de provedores digitais, e não apenas redes sociais. Explicou que a aferição de idade se apoia em modelo de múltiplas camadas, incluindo análise comportamental, uso de IA para detecção de inconsistências e eventual solicitação progressiva de documentos ou biometria. Destacou que a inclusão de lojas de aplicativos e sistemas operacionais funciona como sinal inicial de idade, ampliando a proteção. Esclareceu que a perfilização não é proibida: o ECA Digital veda perfilização para publicidade direcionada, mas permite seu uso para adequação da experiência à idade. Alertou que interpretações extremas podem contrariar o espírito da lei, cujo objetivo é tornar as experiências digitais seguras, proporcionais e apropriadas à idade, reconhecendo inclusive a autonomia progressiva do adolescente como direito constitucional à privacidade.

Pamella Kim - DPO Brasil da Samsung

Pamella Kim ressaltou que o maior desafio do ECA Digital é operacional, e não conceitual, envolvendo segregação de bases, definição de públicos e comunicação adequada. Observou que a aferição de idade exige conciliação com os princípios da LGPD, especialmente minimização de dados, proporcionalidade e segurança. Informou que modelos híbridos vêm sendo testados, como integração com bases governamentais e mecanismos de identificação progressiva conforme o risco envolvido.



PAINEL 3 - CIBERSEGURANÇA

Caio Lima – Sócio do VLK Advogados

Caio Lima conduziu o debate sob a perspectiva da governança e do impacto regulatório, deslocando a discussão para modelos institucionais, qualidade da regulação e efeitos econômicos e setoriais. Enquadrou a cibersegurança como política pública estruturante, e não apenas como tema técnico, ressaltando a necessidade de uma regulação proporcional que evite efeitos colaterais negativos e preserve competitividade e inovação. Alertou para o risco de sobreposição regulatória, destacando que múltiplas obrigações desconectadas aumentam vulnerabilidades e que a eficiência regulatória depende de clareza institucional.

Marcelo Malagutti - Assessor Especial do Ministro do GSI e Secretário Executivo do CNCiber

Marcelo Malagutti explicou que o Brasil está estruturando uma Lei Geral de Cibersegurança, coordenada pelo Comitê Nacional de Cibersegurança, com o objetivo de estabelecer obrigações, deveres e regras de convivência entre atores públicos e privados. Destacou que a arquitetura de governança é o eixo central da proposta, baseada em múltiplas instâncias de coordenação e na integração entre órgãos federais, autarquias e sociedade. Ressaltou o esforço de convergência legislativa, indicando que a proposta do Executivo busca se integrar ao projeto já em tramitação no Senado, sendo os textos considerados complementares e facilmente integráveis, sem intenção de suprimir elementos relevantes. Enfatizou ainda o caráter participativo do

processo, que reúne órgãos do governo, autarquias como Anatel e Banco Central, CGI.br, academia, setor privado e sociedade civil.

Fabrício da Mota Alves - Presidente do Conselho Consultivo da Anatel

Fabrício da Mota Alves defendeu a existência de autoridade em cibersegurança, desde que a regulação seja tecnicamente qualificada e não produza impactos excessivos ou desproporcionais. Estabeleceu distinção entre "boa" e "má" regulação, argumentando que normas bem desenhadas podem estimular inovação, gerar impacto econômico positivo e aumentar a confiança institucional. Apontou a LGPD como exemplo de regulação positiva, destacando que decisões de adequação internacional demonstram potencial de atração de investimentos, facilitação de fluxos de dados e benefícios econômicos estruturais. Sustentou que a

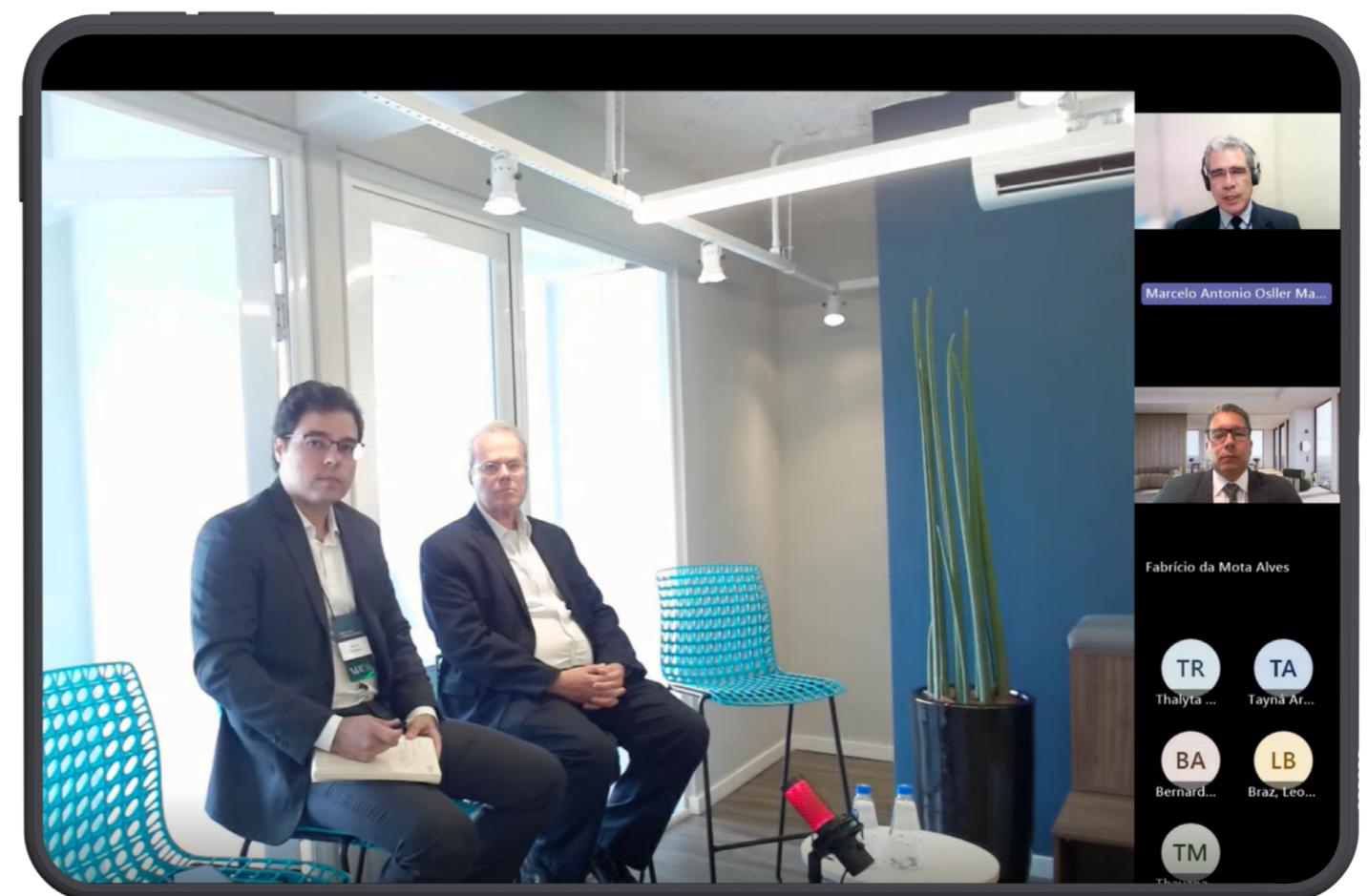




cibersegurança deve seguir lógica semelhante, sendo tratada como ativo de segurança jurídica, e não como entrave ao desenvolvimento econômico.

Paulo Martins - Diretor de Segurança da Informação da Claro Empresas

Paulo Martins ressaltou que a cibersegurança é indissociável da infraestrutura crítica, especialmente das telecomunicações, que constituem a base da economia digital e estão expostas a riscos sistêmicos de ataques e incidentes. Defendeu que a regulação considere a realidade operacional das redes, marcada por alta complexidade técnica e interdependência entre atores, exigindo coordenação efetiva entre setor público e setor privado.



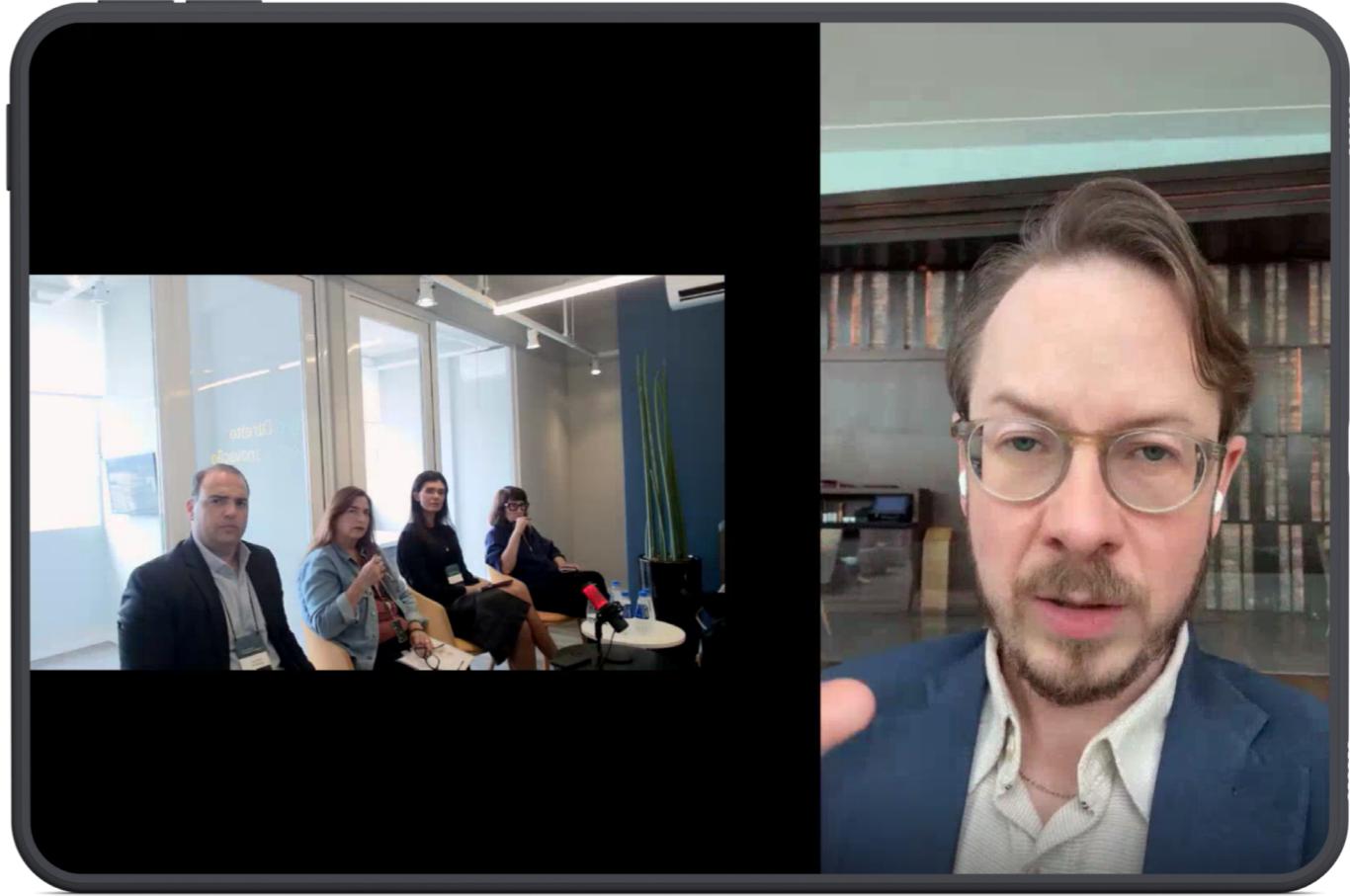
PAINEL 4 – MARCO LEGAL E GOVERNANÇA DE IA

Rony Vainzof

Rony Vainzof destacou que o possível Marco Legal de IA não constitui a única fonte regulatória aplicável, uma vez que a Inteligência Artificial já é regulada conforme seu uso, seja pela LGPD, quando envolve dados pessoais, pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo Código Civil ou pela legislação penal, como no caso da criminalização de deepfakes para violência psicológica contra mulheres. Apontou que urgências contextuais legitimam respostas normativas imediatas, citando como exemplo a vedação de deepfakes em campanhas eleitorais pelo TSE. Estruturou o debate em dois eixos centrais: como as empresas já governam IA independentemente do Marco Legal e como o novo marco pode fortalecer ou fragilizar essa governança. Identificou como risco central a insegurança jurídica decorrente de texto confuso, sobreposição de competências e falta de clareza na cadeia de responsabilidades, além do problema de direitos autorais no treinamento da IA.

Christian Perrone - Director of Government Affairs da Microsoft

Christian Perrone afirmou que o texto atual do Marco Legal de IA gera inseguranças e incertezas relevantes. Sustentou que segurança jurídica depende de padronização e clareza sobre padrões, facilitando compreensão e implementação efetiva. Defendeu a maturação institucional do modelo brasileiro, avaliando como positivo haver tempo para amadurecimento e como prudente aguardar o relatório final do relator do PL antes de conclusões definitivas. Ressaltou que o debate não se resume a proibir ou liberar IA, mas a reduzir incertezas e criar previsibilidade para quem desenvolve e implementa tecnologia.



Deborah Siqueira - Global Data Protection Officer and Head of Privacy, Intellectual Property & AI Ethics do QuintoAndar

Deborah destacou a distinção entre IA interna, voltada à automação e eficiência operacional, e IA externa, que interage diretamente com clientes. Quando há interação com o cliente, a IA passa a representar a empresa, e o risco deixa de ser apenas tecnológico, tornando-se reputacional, jurídico e de confiança do consumidor. Apontou a adoção de mecanismos como human-in-the-loop, human-on-the-loop e monitoramento progressivo até maior autonomia, ressaltando ganhos concretos como maior velocidade de atendimento, maior padronização e menor imprevisibilidade. Enfatizou que a governança de IA já existe independentemente do Marco Legal, sendo impulsionada por exigências éticas, legais, de mercado e dos próprios consumidores.



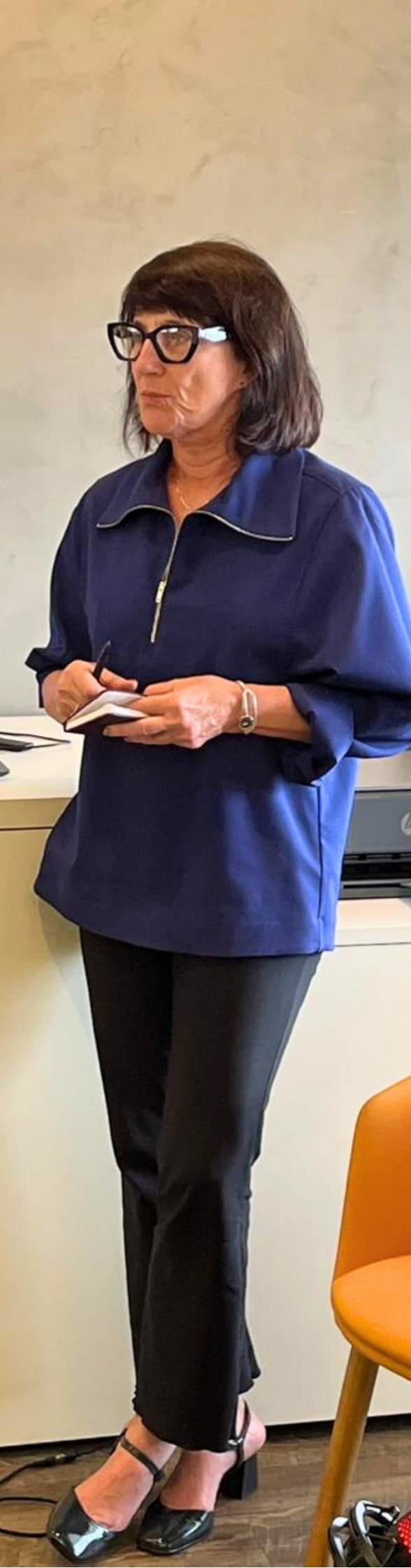
Rogéria Cruz - Diretora Jurídica do Hospital Albert Einstein

Rogéria ressaltou que a regulação deve refletir a realidade brasileira, marcada por desigualdade de infraestrutura, regiões sem prontuário eletrônico e limitações de conectividade. Defendeu que a regulação de IA seja tratada como política de Estado, estável e contínua, associada à soberania nacional. Manifestou preocupação com a categoria de "alto risco", especialmente na área da saúde, e destacou que a IA não transfere responsabilidade profissional: o médico continua responsável, sendo a tecnologia tratada como inteligência aumentada, não substitutiva. Apontou a cadeia de responsabilidade — desenvolvedor, fornecedor, instituição e profissional usuário — como um dos pontos mais sensíveis do PL. Explicou que o Einstein estruturou governança de IA independentemente do Marco Legal, com avaliação prévia das soluções, análise de riscos clínicos, operacionais e jurídicos, definição clara de uso pelo corpo clínico e envolvimento de múltiplas áreas, como assistência, jurídico, compliance, tecnologia, governança e risco. O uso segue a lógica de apoio à decisão,

com supervisão humana permanente e registro e rastreabilidade, tendo como motor a segurança do paciente, o risco institucional e a responsabilidade jurídica.

Dora Kaufman - Professora do Programa de Tecnologias da Inteligência e Design Digital (TIDD) da PUC-SP

Dora Kaufman defendeu maior clareza no texto quanto à definição da autoridade competente central, às autoridades setoriais e à identificação de quem possui a última palavra regulatória. Alertou para consequências práticas de ambiguidades, como interpretações divergentes por juízes distintos, fragmentação decisória e aumento da litigiosidade. Indicou que a cadeia de responsabilidade, desenvolvedor, distribuidor e aplicador, está pouco clara e de difícil aplicação. Criticou a ausência de especialistas técnicos na formulação do texto, enfatizando que IA não é conceito teórico, mas tecnologia aplicada, e que a falta de compreensão técnica compromete a qualidade normativa. Defendeu revisão estrutural do projeto, com definições mais claras, harmonização com leis já existentes e redução de ambiguidades conceituais.



PAINEL 5 – LGPD E ANPD

Giovanna Milanese - Advogada no VLK Advogados

Giovanna contextualizou a trajetória da LGPD e da ANPD, lembrando que a lei entrou em vigor antes mesmo da Agência existir formalmente, o que gerou um início marcado por falta de estrutura e instabilidade institucional. Explicou que a primeira fase da ANPD foi voltada a organizar sua base interna, com a definição de regimentos, processos e critérios de dosimetria. Hoje, a Agência avança para uma agenda mais orientada a risco e à prática empresarial, embora ainda esteja consolidando consensos internos. Destacou também a diferença entre a agenda regulatória, voltada à normatização, e o mapa de temas prioritários, que direciona ações de fiscalização, monitoramento e enforcement. Como mensagem central, afirmou que a LGPD se consolidou e já funciona como parte da infraestrutura regulatória do ambiente digital, deixando de ser vista como um experimento.

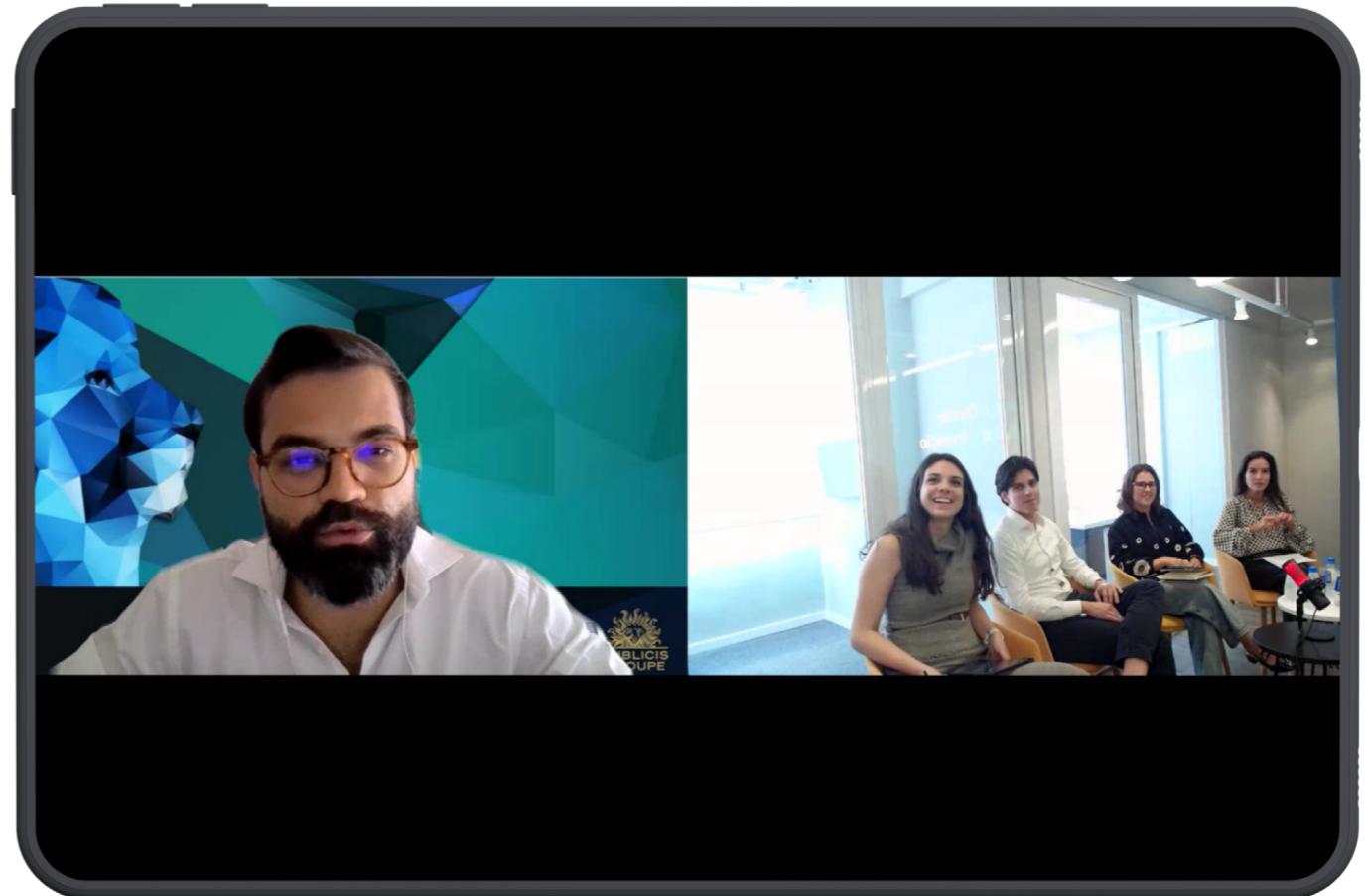
Bernardo Araújo - GDPO Latam & Brasil da Publicis

Bernardo Araújo apontou a dificuldade prática de previsibilidade regulatória diante da ausência de histórico decisório consolidado da ANPD, o que faz com que empresas operem sob incerteza quanto a interpretações futuras. Criticou a lógica praticamente automática de notificação de incidentes, na qual, diante da dúvida, empresas acabam optar por comunicar titulares, gerando possíveis efeitos colaterais como dano reputacional, judicialização e fadiga informacional. Defendeu maior ponderação por parte da ANPD, com avaliação sobre a efetividade das

medidas de mitigação adotadas e evitando respostas padronizadas para cenários distintos.

Myreilla Aloia - Legal Superintendent - Digital Law & Legal Marketing no Banco Santander

Myreilla Aloia enfatizou que conformidade exige diligência demonstrável, não apenas adequação documental. Ressaltou que o que realmente importa é a capacidade da empresa de comprovar que antecipou e mitigou riscos antes da ocorrência de danos. Criticou a chamada conformidade cosmética, destacando que políticas bem redigidas não oferecem proteção em caso de incidente, pois a autoridade analisa a conduta e as medidas preventivas adotadas. Como mensagem central, afirmou que empresas precisam demonstrar que pensaram o risco antes do problema acontecer.



Daniela Machado - Gerente Sênior de Ética Digital na Ambev

Daniela Machado destacou que a adequação à LGPD deve ser compreendida como processo contínuo, e não como evento pontual. Defendeu a importância de diagnóstico de risco, mapeamento de acessos e identificação clara de onde dados pessoais e titulares aparecem dentro do negócio. Enfatizou a relevância da cadeia contratual, com revisão de contratos à luz da lógica da LGPD e alinhamento prático das responsabilidades assumidas. Como mensagem central, reforçou que governança de dados não se resume a checklist formal, mas exige processo estruturado e permanente.

Marcos Pessin – Advogado do VLK Advogados

Marcos Pessin destacou a LGPD como uma lei transversal, com impacto que supera o próprio Marco Civil da Internet e influencia decisões que vão além do escopo estrito de dados pessoais. Observou que a atual agenda da ANPD reflete um estágio de maturidade regulatória, resultado da consolidação institucional da autoridade. Segundo ele, o foco da atuação regulatória migra para riscos concretos do mundo contemporâneo, incluindo o uso de Inteligência Artificial, evidenciando que a proteção de dados passou a integrar o núcleo das discussões estruturais do ambiente digital.



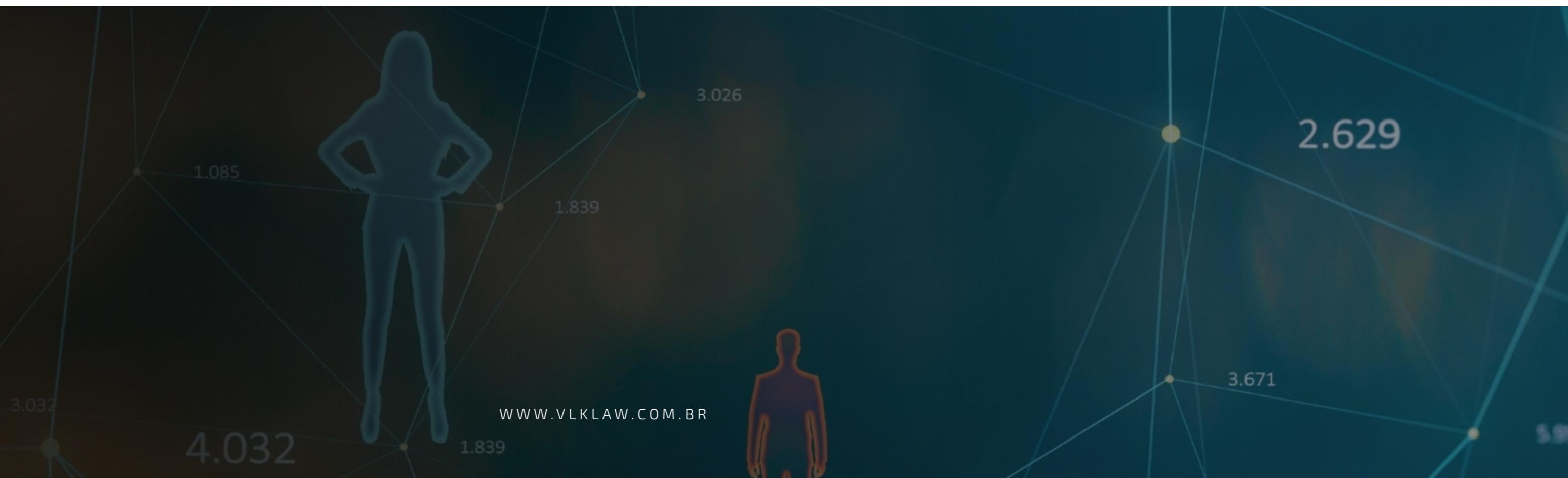
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os debates reunidos neste encontro evidenciam que a agenda de regulação e governança digital no Brasil entrou em uma fase de maior densidade institucional. Mais do que discutir se deve haver regulação, o foco desloca-se para como estruturar normas, competências e práticas capazes de lidar com riscos reais, sem perder de vista inovação, desenvolvimento econômico e segurança jurídica.

Ao longo dos painéis, ficou claro que temas como **proteção de crianças e adolescentes, cibersegurança, inteligência artificial e proteção de dados** não avançam de forma isolada. Eles se interconectam e produzem efeitos cruzados sobre eleições, modelos de negócio, responsabilidade de plataformas e atuação do Estado. Esse cenário exige abordagens coordenadas, com diálogo entre autoridades, setor privado e sociedade civil.

Também se destacou que o Brasil já dispõe de um arcabouço jurídico relevante, mas enfrenta o desafio de torná-lo operacional, coerente e aplicável. A construção de consensos regulatórios, a definição clara de competências institucionais e a incorporação de avaliações de risco e proporcionalidade surgem como elementos centrais para evitar tanto lacunas quanto excessos normativos.

Por fim, os debates apontaram para uma agenda que tende a se **intensificar em 2026**, marcada por maior fiscalização, amadurecimento regulatório e pressão social por respostas efetivas. Nesse contexto, a antecipação, a documentação de decisões e o engajamento contínuo com o poder público aparecem como estratégias fundamentais para organizações que buscam não apenas conformidade, mas também previsibilidade e confiança no ambiente digital.



Onde o **Direito** impulsiona a **Inovação**.



Direito,
Inovação
& Tecnologia